



**2º ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO N. 004/2015/SAAF/SEFAZ/JUCEMAT**

O ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA, inscrita no CNPJ n. 03.507.415/0005-78, com endereço na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, s/n, Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, 78049-936, Cuiabá-MT, neste ato representado pelo Senhor **ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA**, Secretário Adjunto de Receita Pública, inscrito no RG n. 0200751-7, SSP/MT, portador do CPF n. 208.517.581-34, residente e domiciliado na Alameda Cuiabá (loteamento Alphaville Cuiabá II, nº 445, Quadra 0, Lote 36, Jardim Itália, CEP 78.000.000, Cuiabá/MT, denominada **COOPERANTE**, e de outro lado a **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT**, Autarquia Estadual dotada de autonomia financeira e administrativa, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, com sede na Avenida Historiador Rubens de Mendonça, nº 3949 - Centro Político Administrativo, em Cuiabá – MT, inscrita no CNPJ sob o nº 03.110.616/0001-03, neste ato representada pela presidente **GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**, portadora do RG nº 00537104 CRC/MT, inscrita no CPF sob o nº 290.160.001-68, denominada **COOPERADA**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, com respaldo no Termo de Cooperação n. 004/2015/SAAF/SEFAZ/JUCEMAT e Processo n. 254079/2016, bem como nas disposições da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES** e a **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** do Termo de Cooperação nº 004/2015/SAAF/SEFAZ/JUCEMAT.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITAMENTO**

2.1. A **CLÁUSULA SEGUNDA** do Termo de Cooperação passa a ter a seguinte redação:

**2.1.1. Compete à COOPERANTE (SEFAZ):**

- a) Ceder espaço físico, nas Agências Fazendárias, necessário para a implantação de atendimento aos usuários da COOPERADA;
- b) Disponibilizar servidores estaduais efetivos, admitidos mediante concurso público nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, pertencentes ao seu quadro de funcionários e legalmente habilitados com conhecimento necessário para a execução dos serviços prestados pela COOPERADA;
- c) Prestar serviços de manutenção e funcionamento aos microcomputadores disponibilizados nas Agências Fazendárias, exceto para o Sistema Integrado de Automação do Registro do Comércio – SIARCO e Sistema REGIN;



d) Autorizar a instalação de atendimento da COOPERADA, preferencialmente nas Agências Fazendárias relacionadas abaixo:

- 1 ) Agência Fazendária de Alta Floresta;
- 2 ) Agência Fazendária de Barra do Garças;
- 3 ) Agência Fazendária de Cáceres;
- 4 ) Agência Fazendária de Diamantino;
- 5 ) Agência Fazendária de Juara;
- 6 ) Agência Fazendária de Juína;
- 7) Tangará da Serra;
- 8) Sorriso;
- 9) Sinop.

e) Poderá autorizar o funcionamento em Agências Fazendárias distintas das discriminadas na alínea 'd', desde que solicitado pela COOPERADA,;

f) Poderá interromper o atendimento em determinada Agência Fazendária por falta de recursos humanos, ou por quaisquer outros motivos que prejudiquem os serviços objeto deste Termo de Cooperação e, ainda, por solicitação da COOPERADA.

g) Prestar informações sobre as atualizações cadastrais efetuadas no âmbito da COOPERANTE.

h) Requerer a liberação de acesso aos sistemas SIARCO e REGIN para os servidores legalmente habilitados e que executarão exclusivamente os serviços de competência da COOPERANTE ;

i) Informar imediatamente à COOPERADA qualquer fato anormal ou que vulnere os princípios constitucionais que dizem respeito à Administração Pública ou ao Serviço Público, que tenha ocorrido em decorrência da execução dos serviços desconcentrados aqui tratados;

#### **2.1.2. Compete à COOPERADA (JUCEMAT):**

a) Viabilizar à SEFAZ o acesso, e a correspondente manutenção, aos sistemas SIARCO e REGIN;

b) A gestão e o gerenciamento dos serviços prestados pela COOPERADA nas dependências das Agências Fazendárias no Estado de Mato Grosso cedidas serão de responsabilidade da COOPERADA, a quem caberá:

b.1. Dar treinamento aos servidores disponibilizados pela SEFAZ para o atendimento dos serviços prestados pela COOPERADA, arcando com os custos de deslocamento e estadia dos servidores, quando for o caso;

b.2. Providenciar, diretamente, o acesso dos servidores designados pela SEFAZ aos sistemas de informações cadastrais da JUCEMAT para cumprimento do disposto no Termo de Cooperação;

b.3. Submeter à SEFAZ/MT a relação dos usuários a serem cadastrados para fins de acesso ao sistema de informações cadastrais da SEFAZ/MT para cumprimento do disposto no Termo de Cooperação, observando os requisitos previstos da Portaria nº 128/2005/SEFAZ;





b.4. Coordenar as atividades a serem desenvolvidas pelos servidores designados pela SEFAZ, competindo-lhes, dentre outras:

- I- Proferir decisões singulares, conforme legislação pertinente;
- II- Receber, protocolar e devolver documentos, bem como efetuar a remessa à sede da COOPERADA todos os processos protocolados que requeiram decisão colegiada por intermédio de malote ou outro meio estabelecido pelos entes cooperados;
- III - Assegurar que uma via do Documento de Arrecadação — DAR 1/AUT, disponibilizado no endereço eletrônico [www.sefaz.mt.gov.br](http://www.sefaz.mt.gov.br), conforme determina o Decreto n.º 8.289, de 09 de novembro de 2006, correspondente à cobrança do preço público da JUCEMAT conste do processo apresentado pelo Contribuinte;
- IV - Expedir relatórios dos documentos arquivados;
- V - Apresentar relatório mensal, até o 5º dia útil do mês subsequente, contendo relação dos serviços prestados referente à COOPERADA;

b.5. Fornecer material de expediente que se fizer necessário ao andamento dos serviços que lhe são próprios;

b.6. Proceder com prioridade semestral, vistorias e fiscalizações, visando à correção e aprimoramento dos serviços, como determina o regimento interno da JUCEMAT, previamente informados a SEFAZ;

b.7. Encaminhar à SEFAZ, até o dia 05 (cinco) de cada mês, as atualizações cadastrais efetuadas no âmbito da JUCEMAT.

c) Informar imediatamente à COOPERANTE qualquer fato anormal ou que vulnere os princípios constitucionais que dizem respeito à Administração Pública ou ao Serviço Público, que tenha ocorrido em decorrência da execução dos serviços desconcentrados aqui tratados.

2.1. Altera-se ainda o período de vigência do Contrato, por um prazo de mais 12 (doze) meses, com início em 14/06/2017 e término previsto para 14/06/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO

3.1. Fundamenta-se o presente Termo Aditivo nos artigos 58, “I” e 116 da Lei Federal n. 8.666/93, bem como no artigo 11, inciso II e 13 da Instrução Normativa Conjunta SEPLAN/SEFAZ/AGE N.º 01/2009, de 23 de abril de 2009, bem como no Termo de Cooperação n.º 004/2015/SAAF/SEFAZ/JUCEMAT.

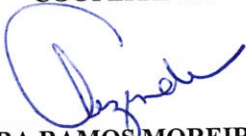
### CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



4.1. E por estarem as partes justas e contratadas, ratificam as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado e firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias, na presença das testemunhas que abaixo assinam.

Cuiabá-MT, 09 de junho de 2017.

  
**ÚLTIMO ALMEIDA DE OLIVEIRA**  
SECRETÁRIO ADJUNTO DA RECEITA PÚBLICA  
COOPERANTE

  
**GERCIMIRA RAMOS MOREIRA REZENDE**  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO - JUCEMAT  
COOPERADA

TESTEMUNHAS:

  
JULIANO S. P. S.

  
Ivencia Cristina Guerra Antunes Feijó  
Matrícula: 102698  
Analista Administrativo